



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

APÊNDICE I DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO /2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA USO INSTITUCIONAL**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade de fornecimento contínuo de materiais descartáveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Jucurutu decorre da execução permanente de atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público em todas as Secretarias, as quais demandam insumos padronizados para garantir condições mínimas de higiene, organização, segurança e suporte às rotinas institucionais. Trata-se de uma demanda recorrente e transversal, presente em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura e esporte, em razão do fluxo diário de servidores, usuários e da realização de atividades coletivas que exigem o uso contínuo desses materiais.

1.2 A insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento regular das atividades públicas, podendo gerar desorganização administrativa, inadequação das condições sanitárias, prejuízos à qualidade do atendimento e riscos à saúde e segurança de servidores e usuários. Tal cenário impacta negativamente a prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem de condições mínimas de higiene e apoio logístico para sua execução.

1.3 Além disso, a existência de demandas semelhantes em diferentes Secretarias, quando tratadas de forma isolada, pode gerar sobreposição de esforços administrativos, aumento do número de processos e inconsistências na gestão do consumo desses materiais, evidenciando a necessidade de melhor organização institucional dessas demandas. A não disponibilidade desses insumos pode resultar na interrupção ou limitação de atividades essenciais, afetando diretamente a eficiência administrativa e o atendimento à população.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

3.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.5 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

3.5.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

3.5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
RESPONSÁVEL	João Marcos de Medeiros Brito

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da quantidade foi realizada pelos setores responsáveis das áreas requisitantes, visando suprir a demanda conjunta de todas as secretarias durante o período de 12 meses.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL GERAL
1	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº6, PACOTE COM 10 UND.	PCT	41
2	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6, PACOTE COM 10 UND.	PCT	41



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

3	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAM-PAFLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	UND	125
4	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAM-PAFLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	UND	250
5	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAM-PAFLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	UND	125
6	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES-PICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EMMÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500SACOS.	UND	125
7	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA-CAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UND	151
8	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA-CAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UND	146
9	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	79
10	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	76
11	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	69
12	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	78
13	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A37L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	75
14	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A10L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	69
15	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPELBIO-DEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21CM/CADA.	PCT	26
16	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARAREFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO-POLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2425
17	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ECO-RANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA-ABNT 14.865/2002.	CX	1364
18	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E	CX	181



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

19	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ECO-RANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA-ABNT 14.865/2002.	CX	63
20	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR-BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	CX	195
21	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML–COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	CX	21
22	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TO-TAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPI-LENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	265
23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TO-TAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPI-LENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	38
24	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMA-NHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2163
25	GARFOS DESCÁRTAVEIS PARA REFEIÇÃO,TAMA-NHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2163
26	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,me-dindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	PCT	1063
27	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,me-dindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	PCT	469
28	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEMDESCARTÁ-VEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUA-DRADA, COM TAMPA ARTICULADA,QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUEN-TES OU FRIOS. DIMENSÕES:125X125X75MM. PA-COTE COM 100 UND	PCT	188
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CORTRANSPA-RENTE, PARA SERVIR REFEIÇÕES.TAMANHO MÉ-DIO. PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.	PCT	823
30	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8ESPE-CIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100UNIDADE,	CX	43



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

31	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	CX	38
32	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	285
33	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	294
34	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	CX	75
35	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO-MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CXC/ 100 UNIDADES	CX	50
36	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	251
37	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CX COM 100 UND.	CX	348
38	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)	UND	1454
39	PAPEL TOALHA BRANCO (TIPO GUARDANAPO), DUAS DOBRAS, DIMENSÕES MÉDIAS DE 21X22 CM CADA FOLHA. CAIXA COM 48 PACOTES-CONTENDO 50 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 2.400 FOLHAS.	CAIXA	876
40	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CM X 20 CM CADA	PCT	875
41	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20 CM X 22 CM CADA	PCT	1000
42	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23 X 20,5 CM CADA	PCT	1250
43	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL-ROLO DE 38 CM X 1.000 M	UND	639
44	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28 CM X 15 METROS	UND	844
45	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28 CM X 30 METROS	UND	675



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

46	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA,TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	PCT	65
47	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	PCT	563
48	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	PCT	63
49	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	PCT	63
50	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	263
51	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico-poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	1656
52	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDO-TIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATXICO,EMBALAGEM C/100UND.	PCT	431
53	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	PCT	409
54	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	1263
55	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	2269
56	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	3525
57	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmento atóxicos	PCT	1631
58	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmento atóxicos	PCT	888
59	SACO DE PIPOCA, MEDIDAS 25X15CM, PCT C/ 100UNIDADES, MATERIAL EM PAPEL NÃORECI-CLADO	PCT	100
60	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEP-ARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS,	KG	825



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.		
61	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEP-ARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	813
62	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEP-ARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, comaten-dimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	731
63	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACI-DADE30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFOR-ÇADO, 6MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR9.191/2.000.	KG	688
64	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACI-DADE60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	563
65	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICO-NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	125
66	SACO PARA DINDIN 6X30CM, GROSSO, EMPLÁS-TICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000UNIDA-DES.	PCT	125
67	SACO PARA HAMBURGUER 20x20CM, EM MATE-RIAL PLÁSTICO NÃO RECILADO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	125
68	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIAL-PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000UNIDADES.	PCT	1188
69	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACI-DADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉ-DIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMA-DAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	2384
70	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACI-DADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉ-DIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXI-MADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1253
71	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACI-DADE40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉ-DIO DE45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXI-MADAMENTE 530G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	2125
72	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACI-DADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉ-DIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM	PCT	1875



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.		
73	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COM-PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1263
74	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COM-PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1875
75	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEP-ARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TA-MANHO MÉDIO DE 73X83CM, 08 MICRAS, COM-PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1350
76	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEP-ARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TA-MANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COM-PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1325
77	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL:POLI-PROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LAR-GURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MI-CRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.238UND)	KG	50
78	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL:POLI-PROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LAR-GURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MI-CRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.138UND)	KG	50
79	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIAL-NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	26
80	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIAL-NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	38
81	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIAL-NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	25
82	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	25
83	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA	KG	298



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	40X50CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO		
84	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50X60CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	445
85	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	313
86	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	KG	48
87	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	KG	44
88	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	KG	83
89	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 300ML(SEM FURO), CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA,TOTAL DE 2.500UND	CX	63
90	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX100 UNIDADES	PCT	1129

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: aquisição gradativa de materiais descartáveis, por meio de pregão.

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “**Solução A**” se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Sendo necessária as aquisições e possibilitando que elas sejam feitas de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração em diferentes momentos e quantidades. salienta-se também que esta solução vem sendo utilizada no último pleito e tem-se encontrado mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quanto a utilizar outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Orçamento sigiloso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal Sollicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

9.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

9.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 1.418/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.

9.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.4 No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de Jucurutu/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a melhor solução é uma **aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

10.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

10.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

11.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade a Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável as variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A partir da realização do pregão eletrônico visando a aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, pretende-se suprir as necessidades de manter disponível materiais essenciais como copos, talheres, sacos para recolhimento de lixo, dentre outros, que são essências para o bom andamento dos serviços prestados pelas secretarias. Também visa atender de forma eficaz as demandas por materiais aplicados em eventos, campanhas e ações realizadas pelo município, promovendo a agilidade e organização na execução dessas atividades.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

12.3 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A geração de resíduos sólidos é uma realidade de impactos ambientais consideráveis, visando o desenvolvimento e resguardo do meio ambiente e buscando evitar a degradação dele, tendo em vista, inovações e alternativas mais eficientes deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis devendo ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente. Para tanto, deve-



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

se ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Os resíduos resultantes principalmente, devem ser destinadas para a coleta seletiva, sendo descartados adequadamente em consonância com as legislações vigentes.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Servidor **Clenilson Bezerra da Silva**